



Conselho da Justiça Federal

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2017

PRESIDENTE: EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ
SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Às 9 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Conselheiros HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente), MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), BENEDITO GONÇALVES, RAUL ARAÚJO, HILTON QUEIROZ, ANDRÉ FONTES e MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Membros Efetivos) e o Conselheiro MAIRAN MAIA (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, a Conselheira CECÍLIA MARCONDES.

Inicialmente, a Presidente cumprimentou todos os presentes.

Logo após, deu as boas-vindas ao Conselheiro Thompson Flores.

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): “Senhores Conselheiros, é com grande satisfação que dou início aos trabalhos de hoje, manifestando, em nome do Colegiado, a honra em receber o novo integrante do Conselho da Justiça Federal: o Desembargador Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, que assumiu recentemente a Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. O Conselheiro traz consigo uma vocação inata para a ciência jurídica. Suas qualidades e habilidades são, nos tempos atuais, uma importante ferramenta para enfrentar os desafios que são apresentados à Justiça, que é chamada constantemente a dar respostas aos reclamos sociais. Suscintamente, destaco os dados biográficos mais relevantes de Sua Excelência. O Conselheiro Thompson Flores é natural de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Graduou-se com louvor em Direito na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos) no ano de 1985. Apenas quatro anos após, foi aprovado com destaque no concurso para Procurador da República. Em 1993, foi designado para a função de Procurador Regional Eleitoral Substituto. Já em 1995, foi designado para desempenhar atividades junto ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Em 1996, foi promovido a Procurador Regional da República e, logo após, ascendeu ao cargo de Procurador-Chefe daquela regional. Em 2001, ingressou no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, assumindo vaga pelo quinto constitucional reservado ao Ministério Público. Naquela Corte, presidiu importantes comissões examinadoras de concursos para juiz federal substituto; dirigiu a Escola da

Conselho da Justiça Federal

Magistratura (Emagis), bem como a Terceira Turma Especializada em Direito Administrativo, Cível e Comercial, por dois mandatos. Em sua carreira no Tribunal, também integrou o Conselho de Administração e da Corte Especial. Além disso, em 2015, assumiu a Vice-Presidência. Ao longo de sua vitoriosa carreira, tem se destacado pela insistente preocupação com o acesso à Justiça, especialmente pelos mais carentes, pelos mais necessitados. Em seu discurso de posse – tive a satisfação em ler – como Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, enfatizou o anacronismo dos códigos processuais brasileiros, incapazes de possibilitar uma prestação jurisdicional célere e igualitária. Nos dias atuais, essa preocupação apresenta-se louvável e merece reverberar no meio jurídico, pois, como apontou o magistrado, há enorme dificuldade por parte expressiva da população, exatamente aquela mais carente, para acessar a Justiça e buscar os seus direitos. Reportando-me a esse tema, sempre digo, quando tenho oportunidade, que os jurisdicionados, às vezes, desconhecem os seus direitos e não sabem a quem recorrer quando se sentem prejudicados. Como é sabido por todos, o CJF, dentre outras atribuições, supervisiona e coordena as atividades da Justiça Federal para aprimorar e propiciar o acesso à Justiça. Assim, acredito que o Conselheiro Thompson Flores tem muito a contribuir para a missão institucional do órgão. Ainda que empenhados no cumprimento dessa missão, seus conselheiros não perdem a oportunidade de um convívio fraterno, de debates enriquecedores, da diplomacia em todas as sessões, que serão agora enriquecidas com a participação de Vossa Excelência. Portanto, eminente Conselheiro, receba as nossas calorosas boas-vindas e os nossos sinceros votos de um trabalho profícuo e feliz neste Colegiado. Muito obrigada.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO THOMPSON FLORES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região): “Senhora Presidente, com a sua permissão, gostaria de agradecer as gentis palavras proferidas por Vossa Excelência. Temos já uma relação de amizade e coleguismo desde os nossos tempos no Ministério Público, nossa origem comum, e desejo, ainda que modestamente, poder contribuir nesse biênio para o melhor desempenho de minhas atividades perante este Conselho. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Ajufe): “Senhora Presidente, em nome da Ajufe, quero parabenizar o ilustre Presidente Thompson Flores pela sua posse no Tribunal Regional Federal da 4ª Região e, também, dar-lhe as boas-vindas no Conselho da Justiça Federal. Para nós, Senhor Presidente, é uma honra a presença de Vossa Excelência neste Colegiado.”

O DR. IBANEIS ROCHA (Representante do Conselho Federal da OAB): “Senhora Presidente, a Advocacia, em nome do Presidente Claudio Lamachia, que é originário da região do Presidente Thompson Flores, agradece a cordialidade e o respeito com que o Tribunal sempre tratou os advogados da 4ª Região. Quero dar-lhe as boas-vindas ao Conselho da Justiça Federal e dizer a Sua Excelência que estamos sempre à disposição para ajudar naquilo que for possível. Obrigado.”

Logo após, a Presidente registrou a presença do Conselheiro Mairan Maia, Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que participa desta sessão em

substituição à Conselheira Cecília Marcondes, a qual, por motivo justificado, não pôde comparecer.

Na sequência, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

Em seguida, noticiou aos Conselheiros que faria uma inversão na pauta, iniciando o julgamento pelo item 11, da relatoria do Conselheiro Thompson Flores, em razão de pedido de sustentação oral requerido pelo advogado da União.

JULGAMENTOS

11) PROCESSO N. CJF-PPP-2017/00008

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DO PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS À INCORPORAÇÃO DE QUINTOS DE MAGISTRADOS, DEFERIDOS POR DECISÃO JUDICIAL.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Advocacia-Geral da União
ADVOGADO DA UNIÃO: Dr. Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto (OAB/CE n. 10.928)

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, converteu o processo em diligência, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente o Dr. Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto”.

Logo após, o Corregedor-Geral da Justiça Federal pediu à Presidente a palavra, a qual lhe foi concedida.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO MAURO CAMPBELL MARQUES (Corregedor-Geral da Justiça Federal): “Senhora Presidente, gostaria de registrar o adiamento da apresentação do voto-vista relativo ao Processo n. CJF-ADM-2013/00121, que trata da metodologia de cálculo do passivo referente à Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, tendo em vista que participarei de reunião agendada com os dirigentes da Ajufe, na qual será discutida essa matéria. Desde já, comprometo-me em trazê-lo, impreterivelmente, na próxima sessão. Obrigado.”

Na sequência, a Presidente manifestou sua concordância.

1) PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00034

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2017 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2017/00448 E 449.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus



RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais suplementares e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2017/00448 e 449.

2) PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00280.01

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS – EXERCÍCIO 2016.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e seções judiciárias vinculadas

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do órgão de controle interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determinando a remessa do processo ao Tribunal de Contas da União, por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).

3) PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00280.02

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS – EXERCÍCIO 2016.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região e seções judiciárias vinculadas

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do órgão de controle interno do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, determinando a remessa do processo ao Tribunal de Contas da União, por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).

4) PROCESSO N. CJF-EOF-2017/00198

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS – EXERCÍCIO 2018.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus para o exercício 2018, nos termos do voto da relatora.

5) PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00005

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CJF N. 5, DE 14 DE MARÇO DE 2008, NO QUE CONCERNE ESPECIFICAMENTE À CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

Antes de proferir o voto, o Conselheiro Humberto Martins parabenizou o novo integrante deste Colegiado, o Conselheiro Thompson Flores, e, ao mesmo tempo, pediu muitas bênçãos para os trabalhos do Plenário do Conselho da Justiça Federal neste segundo semestre.

Após o voto de Sua Excelência acompanhando o eminente relator, a Presidente colheu os votos e proclamou a decisão.

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta de alteração da Resolução CJF n. 5/2008, nos termos do voto do relator. Vencido, parcialmente, o Conselheiro André Fontes”.

6) PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DA COMPATIBILIDADE DOS ARTS. 18 E 19 DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00405, NO QUE CONCERNE À REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, EM SEPARADO, DESTINADA AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

PEDIDO DE VISTA REGIMENTAL: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista regimental do Conselheiro Mauro Campbell Marques respondendo à consulta no sentido de se manter o regramento previsto na Resolução n. CJF-RES-2016/00405, pediu vista antecipada o Conselheiro André Fontes. Aguardam os Conselheiros Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Cecília Marcondes, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz.

7) PROCESSO N. CJF-PCO-2014/00183

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

8) PROCESSO N. CF-PCO-2012/00009

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

9) PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00275

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE DEFERIU, EM GRAU DE RECURSO, O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA PRESTADO PELA SERVIDORA APOSENTADA THEREZA CRISTINA CORREA BARATA.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região e servidora aposentada Thereza Cristina Correa Barata

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não homologou a decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição o Conselheiro Benedito Gonçalves.

10) PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00034

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 29 DA RESOLUÇÃO CJF N. 3, DE 10 DE MARÇO DE 2008, CUJO DISPOSITIVO PREVÊ O CARÁTER OBRIGATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DE ESPECIALISTA NA JUNTA MÉDICA OFICIAL NOS CASOS DE REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro THOMPSON FLORES

DECISÃO: Prossequindo no julgamento, o Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução CJF n. 3/2008, nos termos do voto retificado pelo relator.

12) PROCESSO N. CJF-EOF-2017/00233

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 1ª REGIÃO – EXERCÍCIO 2017.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 1ª Região.

13) PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00035

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO N. 1.120/2017-TCU, QUE DETERMINA A ANULAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, NA SESSÃO DE 7 DE ABRIL DE 2016, QUE RECONHECEU O DIREITO À INCORPORAÇÃO DE 13,23% À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu sobrestar o processo e oficiar ao Tribunal de Contas da União a respeito de eventual suspensão do Acórdão n. 1.120/2017-TCU, em razão da formalização de pedidos de reexame da matéria.

ASSUNTOS DIVERSOS

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, a Presidente noticiou o falecimento do ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça, José Arnaldo da Fonseca, que integrou o Conselho da Justiça Federal, como membro suplente, efetivo e Coordenador-Geral da Justiça Federal, respectivamente.

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): “Senhores Conselheiros, registro, com profundo pesar, o falecimento do Ministro José Arnaldo da Fonseca, na última quarta-feira, dia 2. Esclareço que, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, foram prestadas várias homenagens com relação ao seu passamento repentino. Por quê repentino? Logo após a sua aposentadoria, mas, ainda possuidor de uma grande força de trabalho, conhecido por ser um dos ministros mais produtivos daquela Corte, ele, infelizmente, foi acometido por uma grave moléstia, que o levou a grande sofrimento e à sua morte. Então, em nome do Colegiado, proponho que, pelo passamento do grande ministro e amigo, José Arnaldo da Fonseca, sejam enviadas as nossas condolências à sua esposa, Marlene Santana Braga da Fonseca, companheira dedicada e amiga, e aos seus seis filhos, duas mulheres e quatro homens, todos registrados com o nome do pai, ‘José’. Em breves palavras, relembro a sua biografia profissional: Foi meu colega por vários anos no Ministério Público Federal. Em 27 de junho de 1996, foi empossado no Superior Tribunal de Justiça, onde foi o meu colega de turma e de seção. Em 2002, ingressou no Conselho da Justiça Federal como membro suplente. Em 2004, tornou-se membro efetivo do CJF, função que ocupou até maio de 2005. Exerceu, ainda, de junho a novembro de 2005, o cargo de Coordenador-Geral da Justiça Federal, que tinha uma denominação diferente que é equivalente hoje à de Corregedor-Geral. No entanto, em decorrência de sua aposentadoria, renunciou a este último cargo. Aproveitando o ensejo, quero mencionar as qualidades do saudoso ministro: Era um homem simples, sem pompas, de fácil acesso, não só aos colegas, mas também aos servidores e aos mais humildes. Como tive o privilégio de conviver com ele por vários anos, acredito que será sempre lembrado pelo profissionalismo, pela retidão, pela honestidade, pela competência, pela lealdade e pela firmeza com que exercia o seu mister, tanto como membro do Ministério Público Federal, quanto como julgador no Superior Tribunal de Justiça. Aliás, gosto sempre de enfatizar: eu, por diversas vezes, disse que o ministro era firme em seus posicionamentos, mas, ao mesmo tempo, possuía uma grande sensibilidade para lidar com os difíceis processos da área penal. Então, finalizo essa singela homenagem, convidando a todos para a missa de 7º dia, organizada pelo Superior Tribunal de Justiça, que será realizada amanhã, dia 8, às 19 horas, em Brasília, na Igreja Sagrado Coração de Jesus, na L2 Sul, quadra 615. Obrigada.”

Na sequência, a Presidente sugeriu que a próxima sessão fosse realizada no dia 18 de setembro, às 14 horas, na sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, o que foi acolhido por todos.

Em seguida, lembrou aos integrantes do Colegiado da “Solenidade Comemorativa dos 50 anos de nomeação dos primeiros juízes federais”, que acontecerá na

Conselho da Justiça Federal

tarde de hoje, no auditório do CJF, às 14 horas, oportunidade em que solicitou a presença de todos para prestigiarem juntos esses pioneiros da Justiça Federal.

Logo após, endossou as palavras do Conselheiro Humberto Martins, ocasião em que reiterou os cumprimentos aos integrantes do Plenário e desejou que, neste segundo semestre, a condução dos trabalhos do órgão colegiado seja proveitosa.

Por fim, agradeceu a presença de todos.

A sessão encerrou-se às onze horas e trinta e cinco minutos.

Eu, , Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente.


Conselheira LAURITA VAZ